



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
Telefone: (61) 2312-2003 - <https://www.gov.br/anatel>

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4/2025

Processo nº 53500.071567/2025-52

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

- Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Nome das autoridades competentes:

- CARLOS MANUEL BAIGORRI - Presidente da Anatel - CPF:\*\*\*.573.\*\*\*-35;
- ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE- Conselheiro da Anatel - CPF:\*\*\*.851.\*\*\*-53.

Identificação dos Atos que conferem poderes para assinatura:

- Decreto s/nº, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, Extra B, página 1, do dia 13/04/2022;
- Decreto s/nº, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, do dia 30/11/2022.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 413001 - Anatel Sede;

Número e Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413027 e 413025/ Assessoria Técnica (ATC) e Assessoria Internacional (AIN)

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: PROF.<sup>a</sup> ROZANA REIGOTA NAVES

Número do CPF: \*\*\*.614.\*\*\*-20

Nome do Coordenador do Projeto: LUIS FERNANDO RAMOS MOLINARO

Número do CPF: \*\*\*.XXX.\*\*\*-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB (GRE/CCOM)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Estatuto da Universidade de Brasília, publicado no DOU nº 7, de 11/1/1994, combinado com o Regimento Geral da UnB, aprovado pela Resolução nº 015/2000, do Conselho Diretor da UnB, publicada no DOU n. 80-E, de 25/4/2001, e com o Decreto de 22 de novembro de 2024, de nomeação da reitora da UnB a partir de 23 de novembro de 2024 com mandato de quatro anos.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 -

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

3.1. Desenvolvimento e oferta de curso de extensão com 60 horas de aulas online síncronas, que terão até 60 alunos e serão ministradas pela Universidade de Brasília intitulado "Fortalecimento de Lideranças Regulatórias das Comunicações".

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - autorizar a contratação de Fundação de Apoio vinculada à Unidade Descentralizada e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira, conforme permitido por legislação vigente

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros

recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED e não aplicados em sua execução, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI - usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas a gestão administrativa e financeira;

XVII - utilizar, por meio da Fundação de Apoio, no que se fizer necessário no projeto para o cumprimento do objeto deste TED, eventuais saldos de rendimentos de aplicação financeira;

XVIII - não compartilhar dados ou informações obtidas ou produzidas a partir do presente Termo com terceiros sem a prévia e expressa anuência da Anatel;

XIX - observar o Anexo II ao presente TED, relativo a dados pessoais que sejam objeto de tratamento durante e após a vigência da descentralização.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## **6. VALOR DO TED**

6.1. Valor : R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

7.1. Classificação programática funcional: 24.122.0032.20ZD.0001 Natureza de despesa: ND 33903948

## **8. BENS REMANESCENTES**

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Universidade de Brasília

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Presidente**, em 28/11/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14823698** e o código CRC **E249AD95**.

## ANEXO I AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

- Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Nome das autoridades competentes:

- CARLOS MANUEL BAIGORRI - Presidente da Anatel - CPF:\*\*\*.573.\*\*\*-35;
- ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE- Conselheiro da Anatel - CPF:\*\*\*.851.\*\*\*-53.

Identificação dos Atos que conferem poderes para assinatura:

- Decreto s/nº, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, Extra B, página 1, do dia 13/04/2022;
- Decreto s/nº, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, do dia 30/11/2022.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 413001 - Anatel Sede;

Número e Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 413027 e 413025 / Assessoria Técnica (ATC) e Assessoria Internacional (AIN)

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: PROF.ª ROZANA REIGOTA NAVES

Número do CPF: \*\*\*.614.\*\*\*-20

Nome do Coordenador do Projeto: LUIS FERNANDO RAMOS MOLINARO

Número do CPF: \*\*\*.XXX.\*\*\*-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB (GRE/CCOM)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Estatuto da Universidade de Brasília, publicado no DOU nº 7, de 11/1/1994, combinado com o Regimento Geral da UnB, aprovado pela Resolução nº 015/2000, do Conselho Diretor da UnB, publicada no DOU n. 80-E, de 25/4/2001, e com o Decreto de 22 de novembro de 2024, de nomeação da reitora da UnB a partir de 23 de novembro de 2024 com mandato de quatro anos.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)

### 3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

3.1. Desenvolvimento e oferta de curso de extensão com 60 horas de aulas online síncronas, que terão até 60 alunos e serão ministradas pela Universidade de Brasília intitulado "Fortalecimento de Lideranças Regulatórias das Comunicações".

### 4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

4.1. O presente instrumento trata da transferência de recursos orçamentários e financeiros, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a Universidade de Brasília (UnB), visando ao desenvolvimento e à oferta de curso de extensão com 60 horas de aula, com até 60 vagas. A previsão orçamentária deste TED é independente da evasão. As regras de funcionamento do curso serão combinadas antes do início do curso. As diretrizes, o cronograma das aulas e as regras de seleção, controle de presença e avaliação, se houver, serão definidas em conjunto entre a UnB e a Anatel, em até 90 dias após a celebração do TED. O curso terá 11 módulos e será desenvolvido por especialistas de conhecimento interdisciplinar de regulação das telecomunicações, tendo as seguintes ementas:

4.2. Módulo 1: Impactos do Ecosistema Digital na Comunicação Social - Ementa: A exemplo do que ocorre em outras partes do mundo, o advento da internet provocou, e ainda provoca, mudanças estruturais significativas nas formas de organização, produção, distribuição e consumo de comunicação social – aqui entendida como o conjunto de instituições de rádio, televisão e imprensa, genericamente chamado de Mídia. Nesta disciplina, se discutirá o estado atual das referidas mudanças, a partir do caso mais representativo no Brasil: o do Grupo Globo e outros relevantes. Duração: 4 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.3. Módulo 2: Desenho regulatório responsivo - Ementa: Conceitos fundamentais; Fluxo Regulatório. Os estágios da regulação responsiva. As pirâmides responsivas. Estudo de Casos de modelos responsivos. Duração: 4 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.4. Módulo 3: Modelo regulatório pró-inovação - Ementa: Ciência, Tecnologia e Inovação no Ecosistema Digital. Direito Administrativo e Direito Regulatório da Experimentação. Sandbox regulatório. Regulamentação do Ambiente Regulatório Experimental. Estudo de Casos de sandbox regulatório no setor público brasileiro. Duração: 6 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.5. Módulo 4: Análise de Impacto Regulatório e Avaliação de Resultado Regulatório - Ementa: Regulação com base em evidência: o ciclo regulatório e sua relação com as etapas do processo de AIR e ARR. Explorando as questões pertinentes a cada etapa. Qual o tipo de evidência é necessária para endereçar cada questão? Os principais métodos que permitem gerar as evidências necessárias. Duração: 4 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.6. Módulo 5: Tributação de Serviços Digitais - Ementa: Oportunidades fiscais dos serviços digitais. Modelos tributários para serviços digitais. Estudo de casos de exação de serviços digitais ao redor do mundo. Duração: 6 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.7. Módulo 6: Antitruste e Plataformas Digitais - Ementa: Os princípios regentes do direito da concorrência. Tratamento de posturas anticoncorrenciais a partir de vertentes ex post e ex ante. O modelo inaugurado pelo Digital Markets Act. Casos de aplicação do DMA e a experiência do CADE. Duração: 4 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.8. Módulo 7: Cadeia de Valor da Internet e a corrida pela Liderança Digital - Ementa: Penetração da Internet; Arquitetura da cadeia de valor; Segmentos de serviços; Dinâmicas da cadeia de valor; As estratégias de expansão das maiores empresas de tecnologia; Retornos na cadeia de valor; Estudo de Casos Duração: 8 horas. Modalidade: Online síncrona

4.9. Módulo 8: Liberdade de Expressão no Ecosistema Digital - Ementa: A liberdade de expressão tem sido historicamente entendida como talvez o alicerce mais essencial das democracias no liberalismo. O advento do que se convencionou chamar de Ecosistema Digital, em especial das redes sociais, tem impactado sobremaneira a fruição desse alicerce, com chamamentos à sua regulação, cujas fronteiras normativas podem derivar com relativa facilidade para a censura. Como essa questão tem sido

tratada no Brasil, em âmbito legislativo, será o objeto da disciplina. Duração: 4 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.10. Módulo 9: Convergência tecnológica de serviços tradicionais e digitais: impacto das OTT's na indústria global de Telecomunicações - Ementa: Definições de diferentes agências reguladoras. Tipos de arquiteturas tecnológicas para a oferta de serviços. Comparação das arquiteturas tecnológicas. Visão funcional do ecossistema da Internet. Principais atores do ecossistema da Internet. Análise das dinâmicas de competição. Visão do crescimento dos usuários e a diminuição do ARPU (Average Revenue Per User). Crescimento das OTT's. Identificação das fontes de receita das operadoras e OTT's. Análise do crescimento das OTT's e o impacto nas operadoras. Estratégias das operadoras para conviver com as OTT's, mediante estudo de casos. Duração: 8 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.11. Módulo 10: Cenários prospectivos do futuro da Internet - Ementa: Personalização da experiência, privacidade, confiança e Qualidade de Experiência (QoE); Crescimento da tecnologia de nuvem e aproximação do usuário final; Evolução da Internet e da tecnologia Web; Metaverso; Internet dos sentidos; Evolução na computação, conexão e nuvem; A Internet e a eficiência energética; Blockchain; Topologia de rede para Web 3.0; Segurança cibernética e geopolítica; Inteligência artificial. Duração: 8 horas. Modalidade: Online síncrona.

4.12. Módulo 11: Oficina com Lideranças Regulatórias - Ementa: Uma oficina que reúne líderes do setor de telecomunicações para discutir o papel da mulher na regulação e tecnologia. O programa foca em estratégias de liderança, inovação com equidade, e a construção de redes de apoio, capacitando as participantes a enfrentar desafios e aproveitar oportunidades para impulsionar a mudança. Duração: 4 horas. Modalidade: Online síncrona.

**Meta 1:** Desenvolver e ofertar os 11 módulos (60 horas) acima descritos. Atividades de desenvolvimento de conteúdo e oferta de módulos conduzidas pelos especialistas selecionados pela UnB. As aulas serão gravadas e entregues à Anatel ao final do curso.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. A Agência Nacional de Telecomunicações desempenhou, no passado, papel central de aproximação internacional de reguladores quando promoveu, via parceria com a Universidade de Brasília, três cursos internacionais para reguladores da América Latina, África e Ásia (Timor Leste) via Fórum de Reguladores REGULATEL nos anos de 2003 a 2005.

5.2. Passados quase 20 anos, a intenção de se posicionar novamente na ribalta do encontro de olhares internacionais, faz-se presente mediante a concepção de novo curso sobre questões regulatórias contemporâneas para formação de lideranças em reguladores dos países de língua portuguesa.

5.3. Esse novo curso se justifica igualmente pelo importante momento que as telecomunicações estão vivenciando, de rápidas transformações digitais, em que aspectos regulatórios, econômicos, sociais e tecnológicos deverão ser revistos e aprofundados sob a nova ótica de ecossistemas digitais dinâmicos e diversos, para garantir eficiência e eficácia no desempenho da função crucial dos reguladores na supervisão e controle das atividades do setor de telecomunicações, garantindo o cumprimento das regulamentações, a concorrência justa e a qualidade dos serviços oferecidos.

5.4. É importante ressaltar que o curso proporcionará a conexão das principais questões regulatórias de telecomunicações com experiências práticas, complementando e enriquecendo o processo de aprendizagem.

5.5. O novo curso se justifica, por fim, ao proporcionar acesso a informações atualizadas, personalização de conteúdo, simulações teórico/práticas e colaboração regional. Essas iniciativas contribuem para fortalecer a capacidade regulatória, promover a inovação e garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de telecomunicações nos países de língua portuguesa participantes.

5.6. Diante disso, a UnB, por meio do CCOM, apresenta o presente Plano de Trabalho buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar estratégias e metodologias de formação e capacitação dos profissionais de regulação em Telecomunicações da Agência Nacional de Telecomunicações e dos beneficiários de suas políticas.

5.7. O CCOM/UnB tem formado reguladores em telecomunicações desde a criação da Anatel e foi o Centro interdisciplinar da UnB que formou por mais de 8 anos os reguladores da Agência, construindo, em conjunto com órgãos de Estado a carreira de regulador no Brasil. Desde a criação da Anatel, o CCOM/UnB tem desenvolvido cursos e pesquisas de Estado para a Anatel, Ministério das Comunicações e outros órgãos do Executivo Federal, sendo referência nacional e internacional no setor

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
- Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
- Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Serviços de água e esgoto.
5. Manutenção e conservação de bens imóveis.
6. Infraestrutura de TIC

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Metas	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Desenvolvimento de Oferta de Curso	Desenvolver e ofertar curso de extensão com 60 horas de aula, com 60 vagas, conforme descrito na Seção 4.	Curso online síncrono	1 curso	R\$. 680.000,00	R\$. 680.000,00	a contar da assinatura do TED	18 meses após a assinatura do TED

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2025	R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (fundação de apoio) - Código 3.3.90.39	Não	R\$ 566.666,67
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio) - Código 3.3.90.39	Sim	R\$ 45.333,33
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ressarcimento à UnB (Custos Indiretos) - Resolução do CAD n. 0045/2014) - Código 3.3.90.39	Sim	R\$ 68.000,00
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.		

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

1. R\$ 534.000,00 para auxílio financeiro a pesquisador;
2. R\$ 16.666,67 para serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3. R\$ 16.000,00 para material de consumo;
4. R\$ 45.333,33 para despesas administrativas operacionais da Fundação de Apoio;
5. R\$ 68.000,00 para custos indiretos da UnB, conforme Resolução CAD 045/2014;
6. Os itens 4 e 5 são os custos indiretos, sendo a somatória destes inferior ao limite de 20% estabelecido no Decreto.